

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 11/2024

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender à demanda do Município, por meio do método auxiliar de Registro de Preços.

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Descrição	Qtd	Und	V. Unitário	V. Global
1	Avental resistente em napa: com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com pvc com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo ministério do trabalho). aventalem napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor br	70	Und	R\$ 10,56	R\$ 739,20
2	AVENTAL RASPA DE COURO	70	Und	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
3	Bota Segurança - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Cano: Alto, Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 34, Tipo Uso: Serviços Gerais	220	Par	R\$ 55,02	R\$ 12.104,40
4	Bota Segurança - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Cano: Alto, Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 35, Tipo Uso: Serviços Gerais	20	Par	R\$ 49,02	R\$ 980,40
5	Bota Segurança - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Cano: Alto, Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 36, Tipo Uso: Serviços Gerais	100	Par	R\$ 55,52	R\$ 5.552,00
6	Bota Segurança - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Cano: Alto, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Branca, Tamanho: 37, Tipo Uso: Serviços Gerais	20	Par	R\$ 52,02	R\$ 1.040,40
7	Bota Segurança - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Cano: Alto, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Branca, Tamanho: 38, Tipo Uso: Serviços Gerais	100	Par	R\$ 52,02	R\$ 5.202,00
8	Bota Segurança - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Cano: Alto, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Branca, Tamanho: 39, Tipo Uso: Serviços Gerais	20	Par	R\$ 55,02	R\$ 1.100,40
9	Bota Segurança - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Cano: Alto, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Branca, Tamanho: 40, Tipo Uso: Serviços Gerais	100	Par	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
10	Bota Segurança - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Cano: Alto, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Branca, Tamanho: 42, Tipo Uso: Serviços Gerais	60	Par	R\$ 49,02	R\$ 2.941,20
11	Botina Segurança - Botina Segurança Material: Vaqueta / Couro, Modelo: Sem Cadarço, Elástico Nas Laterais , Material Sola: Pu e/ou Borracha, Tipo Sola: Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: 36, Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Palmilha Antimicr	50	Par	R\$ 82,25	R\$ 4.112,50
12	Botina Segurança - Botina Segurança Material: Vaqueta / Couro, Modelo: Sem Cadarço, Elástico Nas Laterais, Cano Curto, Material Sola: Pu e/ou Borracha, Tipo Sola: Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: 38, Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Palmil	60	Par	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
13	Botina Segurança - Botina Segurança Material: Vaqueta / Couro, Modelo: Sem Cadarço, Elástico Nas Laterais, Cano Curto, Material Sola: Pu e/ou Borracha, Tipo Sola: Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: 40, Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Palmil	50	Par	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
14	Botina Segurança - Botina Segurança Material: Vaqueta / Couro, Modelo: Sem Cadarço, Elástico Nas Laterais, Cano Curto, Material Sola: Pu e/ou Borracha, Tipo Sola: Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: 42, Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Palmil	100	Par	R\$ 89,55	R\$ 8.955,00
15	Botina Segurança - Botina Segurança Material: Vaqueta / Couro, Modelo: Sem	60	Par	R\$ 90,28	R\$

	Cadarço, Elástico Nas Laterais, Cano Curto, Material Sola: Pu e/ou Borracha, Tipo Sola: Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: 43, Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Palmil				5.416,80
16	Capa Chuva - Capa Chuva Material: Pvc, Tamanho Referência: G, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tipo Uso: Profissional	70	Und	R\$ 50,13	R\$ 3.509,10
17	Capa Chuva - Capa Chuva Material: Pvc, Tamanho Referência: GG, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tipo Uso: Profissional	50	Und	R\$ 50,25	R\$ 2.512,50
18	Capa Chuva - Capa Chuva Material: Pvc, Tamanho Referência: M, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tipo Uso: Profissional	20	Und	R\$ 50,25	R\$ 1.005,00
19	Capa Chuva - Capa Chuva Material: Pvc , Tamanho Referência: P , Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica , Tipo Uso: Profissional	20	Und	R\$ 50,25	R\$ 1.005,00
20	Capacete segurança - Capacete segurança, material: polietileno alta densidade, tipo aba: boné, tipo copa: com estrias e casco rígido, cor: amarela, aplicação: grupo de apoio da brigada de incêndio, características adicionais: suspensão com carneira ajustáv	40	Und	R\$ 39,93	R\$ 1.597,20
21	luva de limpeza 100% silicone extra longa com 40 cm de comprimento total, punhocom verola para proteção contra escorrimento de liquido para interior da luva, isenta de forro interno, resistente a produtos químicos, não desenvolve bactériase fungos para pr	35	Und	R\$ 19,01	R\$ 665,35
22	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, ISENTADE PÓ, CONFORTAVELE ANATOMICA COM	100	Und	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
23	LUVA DE SEGURANÇA DE SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA, CONFECCIONADA EM SILICONE IMPERMEÁVEL E OFERECE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATIVIDADES COM TEMPERATURA ATE 500°C,E IDEAL PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, PUNHO ALONGADO DE 35 CM, PALMA ANTIDERRAPANTE EVIT	100	Und	R\$ 123,83	R\$ 12.383,00
24	Luva para limpeza: composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio.	200	Und	R\$ 4,25	R\$ 850,00
25	LUVA LATEX, RANHURADA P, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	Und	R\$ 3,82	R\$ 382,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO G , NÃO CIRÚRGICO;BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); SUPERFÍCIE TEXTURIZADA EM PARTE (PONTA DOS DEDOS);AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; ISENTA DE PÓ;TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; LIVRE DE LÁTEX; NA COR: AZUL. - CAIXA C/ 100	100	Und	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00
27	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - M: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); SUPERFÍCIE TEXTURIZADA EM PARTE (PONTA DOS DEDOS);AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; ISENTA DE PÓ;TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; LIVRE DE LÁTEX; NA COR: AZUL.CAIXA C/ 100. C	100	Und	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO P , NÃO CIRÚRGICO;BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); SUPERFÍCIE TEXTURIZADA EM PARTE (PONTA DOS DEDOS);AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; ISENTA DE PÓ;TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS; LIVRE DE LÁTEX; NA COR: AZUL.CX/100	100	Und	R\$ 5,49	R\$ 549,00
29	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO M, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. CANO MEDIO.	100	Und	R\$ 7,32	R\$ 732,00
30	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. CANO MEDIO.	100	Und	R\$ 3,79	R\$ 379,00
31	Máscara Descartável, tripla camada c/ elástico, não estéril, atóxica e hipoalergênica, caixa com 50 unidades.	70	Und	R\$ 21,76	R\$ 1.523,20
32	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	40	Und	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00

33	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - 16DB	50	Und	R\$ 50,81	R\$ 2.540,50
34	PROTETOR SOLAR FPS 50	60	Und	R\$ 41,75	R\$ 2.505,00
35	TOUCAS SANFONADAS DESCATÁVEIS C/100UN	110	Und	R\$ 18,20	R\$ 2.002,00

1.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$110.650,15 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.6. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos lotes/itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme lei 14.133/2021.

1.8. Os itens serão destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando dar fomento ao que determina a LC 123/06.

1.9. O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias.

1.10. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente às características mínimas referentes às leis ou normas ou instruções e montados;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e visa suprir as necessidades de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) para utilização em diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades vinculadas.

2.2. Os quantitativos dos materiais foram levantados considerando a estimativa média de vida útil dos equipamentos de proteção individual e coletiva, fluxo de entrada e saída de funcionários, conforme estudo técnico de uso dos servidores em cada atividade e ficha técnica do produto, levando em consideração também as substituições devido a danificações de cada Secretaria Municipal adquiridos no último Processo Licitatório realizado pelo Município dos últimos 12 (doze) meses. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e modalidade Pregão, uma vez que a aquisição visa atender a vários Planos de Trabalho através da manutenção da segurança e integridade do servidor durante a manutenção dos trabalhos operacionais e rotineiros da Administração Municipal.

2.3. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) para os diversos setores da Secretaria Municipal de

Administração e suas unidades pertencentes ao Poder Executivo, uma vez que há a necessidade de atender a vários planos de trabalho.

3.2. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.2.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital;

3.2.2. A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência.

3.2.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao

fornecimento dos produtos contratados.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.16. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.17. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.20. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

5.21. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.22. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições abaixo conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante e suas unidades pertencentes ao Poder Executivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante Nota de Empenho e ordem de entrega de materiais, porém poderão sofrer alteração a critério da administração.

7.2. Informamos que o endereço poderá sofrer alteração conforme conveniência da Administração Municipal.

7.3. Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a

troca.

7.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

7.5. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

7.6. O produto e a marca apresentada para análise, deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas na lei.

7.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação a gestão será exercida pelos servidores nomeados pela Portaria do Município que refere-se aos fiscais de contrato.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um décimo de Centavos).

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital.

10.5. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, quais sejam:

10.5.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.9.** Fraudar a licitação
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.2.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades vinculados do poder Executivo.

Serra do Salitre/MG, 21 de Outubro de 2024.

Samuel David dos Reis
Setor de Assistência Social

Pedro Henrique Rocha da Silva
Setor de Obras Públicas

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO ETP Nº 11/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender à demanda do Município, por meio do método auxiliar de Registro de Preços.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo setor de licitações.

Serra do Salitre/MG, 21 de Outubro de 2024

Marco Antônio Pacheco Cardoso
Secretário Municipal de Obras Públicas

Istenia Aparecida Alves
Secretária Municipal de Assistência Social